

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 236/2012, de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, que torna obrigatório o imediato encaminhamento de recém-nascidos com lábios leporinos e/ou fenda palatina para o centro de tratamento de malformação congênita e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto.

Verificamos que a presente emenda não sanou a inconstitucionalidade do Projeto de Lei, uma vez que o mesmo padece de vício de iniciativa, nos termos do parecer exarado por esta Comissão de Justiça (fls. 11).

Entretanto, *nada a opor sob o aspecto legal da emenda*, uma vez que ela pretende suprimir um dispositivo inconstitucional do PL.

S/C., 24 de setembro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

GERVINO GONÇALVES
Membro